

LEI Nº 035/05, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Considera de utilidade pública a entidade que menciona e dá outras providência”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, Sansiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, por força da presente Lei, para todos os fins que se fizer necessário, (ACAM) “Associação Cultural e Ambiental de Maurilândia – GO”, com sede nesta cidade na Rua Vereador João Martins Sobrinho, nº 75, centro, entidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ s sob o nº

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Maurilândia, Estado de Goiás, aos 20 (vinte dias do mês de dezembro de 2005.



EDJANE ALVES DE ALMEIDA RESENDE
Prefeita Municipal